



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0704

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	2
DECRETO nº 1325/2021 – GM.....	2
DECRETO nº 1326/2021 – GM.....	5
PORTARIA Nº 153/2021 – GM.....	6
PORTARIA Nº 154/2021 – GM.....	7
PORTARIA Nº 155/2021 – GM.....	8
PORTARIA Nº 156/2021 – GM.....	9
PORTARIA Nº 157/2021 – GM.....	10
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO.....	11



Avenida Dr. Hermerson Siqueira e Silva, 594 - Centro
Quarto Centenário - Paraná
CEP: 87365-000
Fone: (44) 3546-1109
Site: www.quartocentenario.pr.gov.br



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0704

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO nº 1325/2021 – GM.

Altera a redação dos artigos **7º, 8º e §1, 9º, 11 e 12** do Decreto nº 1314, de 07 de maio de 2021, que trata das medidas de prevenção, enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, e adota novas providências.

O senhor **Wilson Akio Abe, Prefeito de Quarto Centenário**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 52, inciso IV c/c art. 131, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando os casos confirmados de COVID19, e inúmeros casos suspeitos em todo o Município de Quarto Centenário/PR;

DECRETA:

Art. 1º. O art. 7º do Decreto nº 1314, de 07 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. Todas as atividades comerciais estão autorizadas a funcionar, na quarta-feira, 2 de junho, e sexta-feira, 4 de junho, até às 20h, com atendimento presencial, devendo cada estabelecimento adotar e respeitar as medidas de contingenciamento.

“Parágrafo único: FICA DETERMINADO **lockdown e suspensão do funcionamento de todas as atividades comerciais e industriais em todo o território municipal nos dias **3 de junho e 6 de junho de 2021.**”**



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0704

Art. 2º. O *caput* do art. 8º e o §1º, do Decreto nº 1314, de 07 de maio de 2021, passam a vigorar com as seguintes redações:

“**Art. 8º. As lojas de conveniências, pizzaria, lanches, sorveteria, lanchonetes, bares e restaurantes e demais estabelecimentos congêneres, poderão funcionar com a 50% (cinquenta) por cento de sua capacidade, nos horários das 08h às 20h, nos dias 2 e 4 de junho.** Sendo proibido mesas e cadeiras em calçadas, ou seja, em toda a parte externa do estabelecimento comercial.

§1º. A partir das **00h do dia 5 de junho até as 05h do dia 7 de junho de 2021**, será permitido o atendimento por meio de “**delivery**” apenas para lanchonete, restaurante, Lanche, pizzaria, sorveteria, mercado e supermercado, desde que os estabelecimentos estejam com as portas fechadas, impedindo o consumo no local, tanto na parte interna quanto externa.”

Art. 3º. O art. 11 do Decreto nº 1314, de 07 de maio de 2021, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“**Art. 11. As atividades de academias de ginástica e atividades congêneres** poderão funcionar com 50% (cinquenta) por cento de sua capacidade, conforme estipulado em seu alvará de funcionamento. Obedecendo todas as medidas de prevenção ao COVID-19, **até 20h de quarta-feira, 2 de junho, e sexta-feira, 4 de junho.** A partir das 00h do dia 5 de junho até as 05h do dia 7 de junho de 2021, ficam suspensas as atividades nas academias de ginásticas e atividades congêneres.”

Art. 4º. O art. 12 do Decreto nº 1314, de 07 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 12. As atividades religiosas** de qualquer natureza poderão funcionar com 30% (cinquenta) por cento de sua capacidade, **até 20h de quarta-feira, 2 de junho, e sexta-feira, 4 de junho.** A partir das 00h do dia 5 de junho até as 05h do dia 7 de junho de 2021, ficam suspensas as atividades religiosas presenciais em todo território municipal”.

Art. 5º. Permanece **suspensa** a realização de **eventos particulares** (como celebração de



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0704

festividades, reunião, etc.), bem como, **práticas de atividades físicas, recreativas e esportivas** em campos de futebol públicos e particulares, conforme já estabelecido no Decreto Municipal nº 1314/2021, art. 5º e 9º.

§1º. E ainda, fica **mantido a proibição da comercialização e consumo de bebidas alcoólicas, do período das 20h do dia 5 de junho até 5h do dia 7 de junho de 2021**, em espaço de uso público ou coletivo, nos termos do Decreto Municipal nº 1314/2021, art. 10.

§2º. Continua instituído o **toque de recolher** no Município de Quarto Centenário das **20h00 às 05h00**, com início a partir da publicação deste Decreto.

Art. 6º. Fica **permitido a abertura** dos seguintes estabelecimentos a partir das 00h do dia 5 de junho até as 5h, do dia 7 de junho de 2021:

I – Farmácia que esteja na escala de plantão do dia;

II – Postos de combustíveis, das 08h às 18h;

III – Assistência odontológica, em casos urgentes;

IV – Serviços Funerários.

Art. 7º. Os demais artigos do decreto nº 1314, de 07 de maio de 2021 permanecem inalterados.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até às 5h do dia 7 de junho de 2021.

Art. 9º. Revoga-se o Decreto nº 1323, de 27 de maio de 2021.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário, 1 de junho de 2021.

Wilson Akio Abe
Prefeito



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0704

DECRETO nº 1326/2021 – GM.

Dispõe sobre a suspensão de aulas presenciais no âmbito do município em decorrência da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, e prorroga a vigência do Decreto nº 1320/2021.

O senhor **Wilson Akio Abe, Prefeito de Quarto Centenário**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 52, inciso IV c/c art. 131, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando que as escolas estaduais e municipais do município ocupam espaços em dualidade e o transporte escolares é compartilhado por todos alunos da zona rural;

Considerando os casos confirmados de COVID19, e inúmeros casos suspeitos em todo o Município de Quarto Centenário/PR;

DECRETA:

Art. 1º. Prorroga-se a vigência do Decreto Municipal nº 1320/2021 para o dia 14 de junho de 2021.

Parágrafo único. As demais disposições previstas no Decreto Municipal nº 1320/2021 permanecem inalteradas.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário, 1 de junho de 2021

Wilson Akio Abe
Prefeito



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0704

PORTARIA Nº 153/2021 – GM

“Concede Adicional de Incentivo a Educação a Servidora Pública da Administração Direta do Município de Quarto Centenário, **GRACIELI VIEIRA DOS SANTOS**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, **WILSON AKIO ABE** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 38 da Lei Municipal nº 041/1997, parágrafo único do Artigo 40 da Lei nº 205/2004, de acordo com a alínea “a”, Inciso II, Artigo 131 da Lei Orgânica do Município, e processo protocolado sob nº 442/2021, de 03/05/2021,

RESOLVE:

I - **CONCEDER**, a partir de 01 de junho de 2021, de acordo com as disposições contidas no Artigo 38 da Lei Municipal nº 041/1997 e parágrafo único do Artigo 40 da Lei Municipal nº 205/2004, Adicional de Incentivo a Educação, a Servidora Pública da Administração Direta do município de Quarto Centenário, **GRACIELI VIEIRA DOS SANTOS**, portadora da RG nº 12.942.418-4/SESP-PR e CPF nº 090.401.259-02, o percentual de 8% (oito por cento) sobre o vencimento básico após a conclusão do 3º grau.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”
Quarto Centenário - Paraná, 01 de junho de 2021.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0704

PORTARIA Nº 154/2021 – GM

“Concede Adicional de Incentivo a Educação ao Servidor Público da Administração Direta do Município de Quarto Centenário, **MARCOS SILVA FACHINA**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, **WILSON AKIO ABE** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 38 da Lei Municipal nº 041/1997, parágrafo único do Artigo 40 da Lei nº 205/2004, de acordo com a alínea “a”, Inciso II, Artigo 131 da Lei Orgânica do Município, e processo protocolado sob nº 477/2021, de 07/05/2021,

RESOLVE:

I - **CONCEDER**, a partir de 01 de junho de 2021, de acordo com as disposições contidas no Artigo 38 da Lei Municipal nº 041/1997 e parágrafo único do Artigo 40 da Lei Municipal nº 205/2004, Adicional de Incentivo a Educação, ao Servidor Público da Administração Direta do município de Quarto Centenário, **MARCOS SILVA FACHINA**, portador da RG nº 10.058.807-2/SESP-PR e CPF nº 067.519.099-18, o percentual de 4% (quatro por cento) sobre o vencimento básico após a conclusão do 2º grau.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”
Quarto Centenário - Paraná, 01 de junho de 2021.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0704

PORTARIA Nº 155/2021 – GM

“Concede Adicional de Incentivo a Educação a Servidora Pública da Administração Direta do Município de Quarto Centenário, **PATRICIA LEITE DE CARVALHO DA SILVA**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, **WILSON AKIO ABE** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 38 da Lei Municipal nº 041/1997, parágrafo único do Artigo 40 da Lei nº 205/2004, de acordo com a alínea “a”, Inciso II, Artigo 131 da Lei Orgânica do Município, e processo protocolado sob nº 534/2021, de 19/05/2021,

RESOLVE:

I - **CONCEDER**, a partir de 01 de junho de 2021, de acordo com as disposições contidas no Artigo 38 da Lei Municipal nº 041/1997 e parágrafo único do Artigo 40 da Lei Municipal nº 205/2004, Adicional de Incentivo a Educação, a Servidora Pública da Administração Direta do município de Quarto Centenário, **PATRICIA LEITE DE CARVALHO DA SILVA**, portadora da RG nº 9.838.197-0/SESP-PR e CPF nº 063.219.639-41, o percentual de 4% (quatro por cento) sobre o vencimento básico após a conclusão do 2º grau.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”
Quarto Centenário - Paraná, 01 de junho de 2021.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0704

PORTARIA Nº 156/2021 – GM

“Concede avanço vertical a Servidora Pública da Administração Direta do Município de Quarto Centenário, **JULIANA MARIA KOASNE DE ALMEIDA**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, **WILSON AKIO ABE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 26, 34, 35 e 103 da Lei Municipal nº 516/2015, de 10 de junho de 2015 e de acordo com a alínea “a”, Inciso II, Artigo 131 da Lei Orgânica do Município, e processo protocolado sob nº 531/2021 de 19/05/2021,

RESOLVE:

I – **CONCEDER**, a partir de 01 de junho de 2021, de acordo com as disposições contidas nos artigos 10, 26 e 35 da Lei Municipal nº 516/2015, avanço vertical a Servidora Pública da Administração Direta do município de Quarto Centenário como segue:

Matrícula	Nome do Servidor	Lotação	Cargo	Admissão	Situação Anterior	Situação Atual
577	Juliana Maria Koasne de Almeida	Depto. de Ensino	Educador Infantil	18/06/2012	B-4	C-4

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”
Quarto Centenário - Paraná, 01 de junho de 2021.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0704

PORTARIA Nº 157/2021 – GM

“Concede avanço vertical a Servidora Pública da Administração Direta do Município de Quarto Centenário, **MARIA EDUARDA DE SÁ SIMPLICIO**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, **WILSON AKIO ABE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 26, 34, 35 e 103 da Lei Municipal nº 516/2015, de 10 de junho de 2015 e de acordo com a alínea “a”, Inciso II, Artigo 131 da Lei Orgânica do Município, e processo protocolado sob nº 494/2021 de 12/05/2021,

RESOLVE:

I – CONCEDER, a partir de 01 de junho de 2021, de acordo com as disposições contidas nos artigos 10, 26 e 35 da Lei Municipal nº 516/2015, avanço vertical a Servidora Pública da Administração Direta do município de Quarto Centenário como segue:

Matrícula	Nome do Servidor	Lotação	Cargo	Admissão	Situação Anterior	Situação Atual
755	Maria Eduarda de Sá Simplicio	Depto. de Ensino	Professor	01/02/2018	A-2	B-2

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”
Quarto Centenário - Paraná, 01 de junho de 2021.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0704

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade Quarto Centenário, Estado do Paraná.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

JORGE FERNANDO BERGO
Secretário Municipal da Fazenda Interino